
EDITAL Nº 001/2026 - NUMAPE

**Processo Seletivo Simplificado para Profissionais e Estudantes de
Graduação em Direito e Serviço Social com Bolsa
ENCOMENDA GOVERNAMENTAL - EG Nº 07/2026
Vigência entre 01/09/2026 e 31/08/2028
Programa Núcleo Maria da Penha (NUMAPE)
Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR Campus Paranavaí**

A coordenadora do PROGRAMA DE EXTENSÃO NÚCLEO MARIA DA PENHA – NUMAPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Campus Paranavaí, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a ENCOMENDA GOVERNAMENTAL – EG Nº 07/2026.

TORNA PÚBLICA a seleção de **Profissionais e Estudantes de Direito e Serviço Social**, para atuar como bolsista, no Programa **NUMAPE - Núcleo Maria da Penha – da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR Campus Paranavaí.**

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem como objetivo o preenchimento de vaga para o exercício de vagas com bolsa no período de vigência da nova ENCOMENDA GOVERNAMENTAL – EG Nº 07/2026, com vigência entre 01/09/2026 e 31/08/2028:

- a. Convocação imediata de Profissionais Graduadas/os, prevista para 01/09/2026:**

I – **02 (duas)** vagas destinadas para Profissional Graduada/o em Direito para atuar como bolsista Advogada/o.

II - **01 (uma)** vaga destinada para Profissional Graduada/o em Serviço Social para atuar como bolsista Assistente Social.

b. Convocação imediata de Estudantes de Graduação, prevista para 01/09/2026:

I- **02 (duas)** vagas destinadas para Estudante de Graduação em Direito para atuar como estagiária/o bolsista que estejam cursando do 1º ao 5º ano do curso.

II- **01 (uma)** vaga destinada para Estudante de Graduação em Serviço Social para atuar como estagiária/o bolsista que estejam cursando do 1º ao 4º ano do curso.

c. Cadastro de reserva para áreas correspondentes nos itens acima (a) e (b), não havendo previsão de convocação, ocorrendo mediante disponibilidade de vaga no decorrer da referida Encomenda Governamental.

II - QUANTO ÀS VAGAS PARA PROFISSIONAIS GRADUADAS/OS EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL

Art. 2º. A/O Profissional Graduada/o em Direito e Serviço Social, aprovadas/os e convocadas/os para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, em horário de funcionamento do Núcleo, sob orientação da/o docente da área correspondente.

Parágrafo Único. Terão prioridade nas vagas as/os profissionais já atuantes no Programa, desde que ainda atendam os requisitos exigidos no Art. 11º e considerando o Art. 17º, §1º ou §2º deste Edital.

Art. 3º. A bolsa para profissionais graduadas/os é de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais) por mês.

III – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O PROFISSIONAL DA ÁREA DO DIREITO

Art. 4º. A/O bolsista Profissional Graduada/o de Direito – **Advogada/o** - promoverá atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas, sendo que as atividades serão orientadas e supervisionadas pelo Professor Orientador Técnico da Área de Direito e Professora Coordenadora do Núcleo:

I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência judiciária gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando as mulheres assistidas pelo Núcleo;

II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da mulher, residentes na comarca de Paranavaí - PR;

III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Programa;

VI. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o Programa nos eventos;

V. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenadora do Núcleo, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na supervisão dos/as estudantes de graduação em Direito;

VI. Atuar nos programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, da cidade onde o NUMAPE está instalado. Cumprir o determinado nos artigos 9º, § 2º, inciso III, 11, inciso V, 18, inciso II, e 27 da Lei Maria da Penha, para cumprir a determinação legal ao direito das mulheres em situação de violência doméstica e familiar de serem acompanhadas por advogada/o em todos os atos processuais, cíveis e criminais;

VII. Participar das reuniões e atividades desenvolvidas pela Rede de combate à violência doméstica da cidade onde está instalado o NUMAPE.

Parágrafo Único. Merece especial destaque o cumprimento do art. 27 da Lei Federal n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), segundo o qual a mulher em situação de violência doméstica e familiar deve estar acompanhada por advogada ou defensor/a em todos os atos processuais, cíveis e criminais. Nesse sentido, a atuação do NUMAPE, na condição específica de assistente jurídica qualificada, sem qualquer substituição à função da Promotoria de Justiça, amplia a efetividade da proteção legal ao assegurar acompanhamento jurídico qualificado nas audiências e demais atos judiciais, fortalecendo as condições concretas de acesso à justiça e evitando que a vítima enfrente, sozinha, procedimentos marcados por elevada vulnerabilidade emocional e social.

IV – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O PROFISSIONAL ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL

Art. 5º. A/O bolsista Profissional Graduada/o em Serviço Social – **Assistente Social** - desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Professora Orientadora Técnica da Área e Coordenação do Núcleo, recebendo desta, orientação para os fins de:

- I. Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NUMAPE;
- II. Identificar outras demandas das famílias atendidas, não somente das mulheres, mas também das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo;
- III. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- IV. Articular com a rede de proteção as mulheres que sofrem violência doméstica e familiar as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de seus dependentes;

-
- V. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NUMAPE, para os órgãos da rede de atendimento as mulheres e outros da sua cidade;
- VI. Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento as mulheres em situação de violências;
- VII. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, ações, planos, projetos e programas na área de Serviço Social executados pelo Numape;
- VIII. Realizar estudos e pesquisas a partir da reflexão sobre a intervenção profissional visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violências contra as mulheres da Comarca;
- IX. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Programa;
- X. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias e das mulheres, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientação e SETI;
- XI. Atuar na defesa e garantia dos direitos das mulheres através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos das Mulheres que estão em situação de violência doméstica e familiar;
- XII. Organização e participação de atividades diversas com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
- XIII. Supervisionar os/as estudantes de graduação em Serviço Social;
- XIV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NUMAPE e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento.

V - QUANTO ÀS VAGAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E SERVIÇO SOCIAL

Art. 6º. As/Os **Estudantes de Graduação em Direito e Serviço Social**, aprovadas/os e convocadas/os para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária de **30 (trinta)**

horas semanais, em horário de funcionamento do Núcleo, sob orientação da profissional de referência da sua área e supervisão pedagógica do curso e Instituição de Ensino Superior que estiverem vinculadas/os.

Parágrafo Único. Terão prioridade nas vagas as/os estudantes já atuantes no Programa, desde que atendam os requisitos exigidos no Art. 13º e considerando o Art. 17º, **§3º** ou **§4º** deste Edital.

Art. 7º. A bolsa para estudantes graduandas/os é de **R\$1.192,00** (Um mil, cento e noventa e dois reais) por mês.

VI – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O ESTUDANTE DA ÁREA DO DIREITO

Art. 8º. A/O Estudante de Graduação em Direito desenvolverá suas atividades na área jurídica, sob orientação e supervisão das/os orientadoras/es e/ou de apoio da área correspondente, pela coordenadora do Programa e pela/o Profissional Bolsista de Nível Superior da área correspondente, na realização das seguintes tarefas:

- a. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- b. Acompanhando às Advogadas/os e do Orientador às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;
- c. Contribuir no atendimento e orientação à população assistida pelo Núcleo e, quando necessário, na triagem e cadastramento das mulheres;
- d. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Núcleo;
- e. Participação em reuniões e atividades diversas, projetos/programas específicos e eventos relacionados ao Núcleo;
- f. Participar em todas as atividades de natureza jurídica e administrativa estabelecidas pelos Advogadas/os, Coordenadora e/ou Professores

Orientadores e de Apoio do Programa, se tiver, contribuindo para o bom desenvolvimento do trabalho do Núcleo.

VII – QUANTO ÀS ATRIBUIÇÕES DA/O ESTUDANTE DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL

Art. 9º. A/O Estudante de Graduação em Serviço Social desenvolverá suas atividades na área social, sob orientação e supervisão da/o Assistente Social e da Coordenadora do Programa, na realização das seguintes tarefas:

- a. Suporte operacional à/ao Assistente Social e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao Programa e de menor complexidade;
- b. Colaborar na garantia dos direitos individuais e coletivos das mulheres, em situação de violências e, eventualmente, suas respectivas famílias, auxiliando a/o profissional de Serviço Social na escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento social, avaliações sociais, auxiliando na elaboração de perícias sociais por meio de estudos e emissão de pareceres e laudos sociais, encaminhamentos quando necessário for;
- c. Participar em reuniões e atividades diversas, projetos/programas específicos e eventos relacionados ao Núcleo;
- d. Contribuir no atendimento à população no Núcleo através da realização da triagem e cadastramento das mulheres;
- e. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Núcleo;
- f. Participar em todas as atividades de natureza social e administrativa estabelecidas pela/o Assistente Social, Coordenadora e/ou Professor Orientador e/ou de Apoio do Programa, contribuindo para o bom desenvolvimento do trabalho do Núcleo.

VIII - DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º. As inscrições deverão ser efetuadas somente por envio de e-mail para o endereço eletrônico: **numape.paranavai@unespar.edu.br**,

com o título do e-mail “Processo de Seleção NUMAPE – Edital nº 001/2026 – Advogado/a ou Assistente Social ou Estudante de Graduação em Direito ou Serviço Social” no período de 10/08/2026 a 17/08/2026, mediante apresentação da documentação exigida.

§1º. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição e realizar a conferência deles.

§ 2º. Não haverá taxa de inscrição.

Art. 11º. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de bolsista para **Profissional Graduada/o em Direito ou Serviço Social**, a/o candidata/o que preencher os seguintes requisitos:

I- À época da Seleção, não ser bolsista SETI/Fundo Paraná há mais de 03 (três) anos;

II- Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo que concilie com o horário de funcionamento do Núcleo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa da mesma fonte pagadora (Fundo do Paraná);

III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR, cadastro e assinatura no PROJUDI, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Advogada/o;

IV - Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-PR), às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Assistente Social.

Art. 12º. São documentos exigidos para a inscrição à vaga de bolsista para Profissional Graduada/o em Direito **ou** Serviço Social:

I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:

- a. Diploma e Histórico de Graduação;
- b. Carteira de Identidade (RG);
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Comprovante de endereço atualizado;
- e. Curriculum documentado (preferencialmente Lattes, em PDF);

- f. Carteira da OAB, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Advogada/o;
- g. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Advogada/o;
- h. Carteira do CRESS-PR, às/aos candidatas/os à vaga de bolsista Assistente Social;
- j. Carta de Intenções (PDF), conforme instruções de Anexo II.

Parágrafo Único. Se tiver a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), também apresentar. E comprovante de conta no Banco do Brasil.

Art. 13º. Poderá inscrever-se no processo de seleção à vaga de bolsista para **Estudante de Graduação em Direito e Serviço Social**, a/o candidata/o que preencher os seguintes requisitos:

- I – À época da Seleção, não ser bolsista SETI/Fundo Paraná há mais de 03 (três) anos;
- II - Estar matriculada/o e frequentando regularmente o curso de graduação correspondente oferecido por Instituição de Ensino Superior do Paraná;
- III - Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo que concilie com o horário de funcionamento do Núcleo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa da mesma fonte pagadora (Fundo do Paraná);
- IV - Ter conhecimento básico em informática.

Art. 14º. São documentos exigidos para a participação no processo de seleção à vaga de bolsista para **Estudante Graduanda/o em Direito e Serviço Social**:

- I. Preenchimento de requerimento de inscrição disponível no Anexo I, deste Edital, anexando fotocópia de:
 - a. Certidão de matrícula, ou equivalente, da Instituição de Ensino Superior do Paraná que está cursando;
 - b. Histórico acadêmico parcial do curso correspondente;
 - c. Carteira de identidade (RG);
 - d. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- e. Comprovante de residência atualizado;
- f. Currículo atualizado documentado (preferencialmente Lattes, em PDF);
- g. Carta de Intenções (PDF), conforme instruções de Anexo II.

Parágrafo Único. Se tiver, apresentar o comprovante de conta no Banco do Brasil.

Art. 15º. O edital de homologação das inscrições será publicado no site da UNESPAR Campus Paranavaí no endereço <http://paranavai.unespar.edu.br>, na data de 18/08/2026, bem como nas redes sociais do Núcleo.

Parágrafo Único. Será indeferida a inscrição com a ausência de qualquer documento ou que não estejam de acordo com Art. 12º ou Art. 14º.

XIX – DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAL E ESTUDANTE

Art. 16º. A/O candidata/o para vagas correspondentes cuja inscrição seja homologada participará de processo seletivo, que consistirá nos itens abaixo descritos, com caráter classificatório:

- I – Carta de Intenções (0 a 3 pontos);
- II – Análise de Currículo (0 a 3 pontos);
- III – Entrevista Individual e Presencial (0 a 4 pontos).

§1º. As instruções relativas à Carta de Intenções estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

§2º. A carta de intenções e o currículo atualizado e documentado deverão ser entregues no ato da inscrição.

Art. 17º. Para análise do currículo, serão priorizadas/os candidatas/os que possuam:

§1º. Para as/os candidatas/os às vagas de bolsista **Profissional Graduada/o em Direito:**

I - Experiência jurídica comprovada, na área Maria da Penha e/ou Família, (assessoria em gabinete / promotoria / defensoria / NUMAPE/ escritório de advocacia), nos últimos 12 meses, pontuando a cada mês trabalhado;

II - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento na área Maria da Penha e/ou Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área;

III - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito;

IV - Participação em audiências da Vara Maria da Penha e/ou Varas de Família;

V - Participação em eventos e congressos científicos na área Maria da Penha e/ou Direito e/ou apresentação de trabalhos científicos na área nas mesmas áreas;

VI - Participação em projetos/programas de extensão na Área Maria da Penha e/ou Direito;

VII - Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito.

§2º Para as/os candidatas/os às vagas de bolsista **Profissional Graduada/o em Serviço Social:**

I - Experiência profissional comprovada na área do Serviço Social.

II - Experiência profissional comprovada com violência doméstica.

III - Participação em projetos/programas de extensão na área da violência doméstica, ou afins.

IV - Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área da correspondente.

V - Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e/ou família.

VI - Possuir pós-graduação na área do Serviço Social.

§3º. Para as/os candidatas/os às vagas de bolsistas Estudantes de Graduação em Direito:

I - Estágio comprovado na área do Direito;

II - Estágio comprovado na área Criminal - Maria da Penha e/ou Família;

III - Participação em eventos e congressos na área Criminal - Maria da Penha e/ou Família;

IV - Participação em projetos/programas de extensão na área Criminal - Maria da Penha e/ou Família;

V - Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito;

VI - Participação em eventos diversos, na área do Direito;

VII - Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área Criminal (Maria da Penha) e/ou Família.

§4º. Para as/os candidatas/os às vagas de bolsistas Estudantes de Graduação em Serviço Social:

I - Estágio comprovado na área do Serviço Social;

II - Estágio comprovado na área de violência doméstica;

III - Participação em eventos diversas na área da Violência Doméstica e/ou Família;

IV - Participação em projetos/programas de extensão na área da Violência Doméstica e afins;

V - Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;

VI - Apresentação de trabalhos científicos na área da Violência Doméstica e/ou Família;

VII - Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área.

Art. 18º. Será realizada **entrevista presencialmente**, conforme data, local e horário descritos abaixo:

Área	Data	Local	Horário
Serviço Social	20 e/ou 21/08/2026	Sala 19	A definir, conforme a quantidade de candidatas/os
Direito	20 e/ou 21/08/2026	Sala 19	A definir, conforme a quantidade de candidatas/os

§1º. Será convocada/o para a entrevista a/o candidata/o que tiver sua inscrição homologada. O horário da realização das entrevistas será disponibilizado juntamente com o edital de homologação das inscrições, por ordem alfabética.

§2º. A ausência nos horários previstos acarretará a imediata eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

X – DO RESULTADO FINAL

Art. 19º. A/O candidata/o que não obtiver a nota final igual ou superior a 7,0 estará automaticamente desclassificada/o.

Art. 20º. Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, a/o candidata/o que tiver maior idade.

Art. 21º. A relação de candidatas/os aprovadas/os será divulgada em 24/08/2026 por meio de edital publicado no sítio da UNESPAR Campus Paranavaí, <http://paranavai.unespar.edu.br>, pelas redes sociais do Numape.

Art. 22º. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela Comissão de Seleção.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. Este Edital tem validade apenas para a Encomenda Governamental - EG nº 07/2026, com vigência entre 01/09/2026 e 31/08/2028, podendo ser prorrogável mediante a prorrogação do convênio entre SETI e UNESPAR, ficando a critério da Coordenação.

Art. 24º. Não há possibilidade de prorrogação de inscrição e demais datas, considerando o prazo de convocação e início das atividades do novo convênio em 01/09/2026, sendo a última semana de agosto para organização da documentação da nova equipe para inserção no sistema.

Publique-se.

Paranavaí, 10 de agosto de 2026.



Profa. Dra. Keila Pinna Valensuela
Coordenadora
NUMAPE/UNESPAR/PARANAVAÍ

ANEXO – I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL N.º 001/2026 – NUMAPE UNESPAR PARANAVAI

Nome da/o candidata/o:

Candidato à vaga de:

- ☐ **Graduado(a) em Direito**
☐ **Graduado(a) em Serviço Social**
☐ **Estudante de Graduação em Direito**
☐ **Estudante de Graduação Serviço Social**

Se estudante de Graduação:

Ano ou semestre que frequenta:

Instituição (Universidade, Faculdade):

Período:

Endereço residencial:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Nota: Assumo inteira responsabilidade pelas informações contidas neste formulário, sob as penas da Lei.

Paranavaí, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Requerente

ANEXO II – CARTA DE INTENÇÕES

EDITAL Nº 001/2026 – NUMAPE UNESPAR PARANAVAI

Instruções para Carta de Intenções: a Carta de Intenções deverá ser escrita em até 3 laudas, com espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Times New Roman 12, dividido nas seguintes seções:

- a) Seção 1: Justificativa do interesse pelo Numape;
- b) Seção 2: Apresente uma síntese sobre seu conhecimento/experiência na área de atuação do Núcleo;
- c) Seção 3: O que entende por violência doméstica contra mulheres?